

**REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**  
**“Summit Trend Portugal 2025 é com Agente!”**

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “**Summit Trend Portugal 2025 é com Agente!**”, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A.** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8º andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular as Agências de Viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastrados em todas as carteiras, a vender e emitir o produto de hotelaria na Europa, junto a(s) **REALIZADORA(S)**, por meio da(s) plataforma(s) NATREND e NATREND Lazer, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

**1.2. Resumo Geral desta Campanha:**

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	<b>01</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>2025</b>	<b>28</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>2025</b>
<b>Período Embarque:</b>	Sem restrições					
<b>Divulgação dos Resultados</b>	Até <b>30 dias (trinta dias)</b> após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
<b>Entrega do(s) prêmio(s)</b>	Os prêmios serão entregues em até <b>45 dias (quarenta e cinco dias)</b> após a divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS		
	Uma carta cortesia* para as vintes Agências de Viagens que mais venderem hotelaria para a Europa com a Trend Viagens no período da campanha.	<b>SUMMIT TREND PORTUGAL 2025 É COM AGENTE!</b>		<p>O prêmio (Carta Cortesia) será entregue diretamente ao administrador da agência ganhadora. O trecho aéreo/terrestre de deslocamento para cada Aeroporto, não está incluído no prêmio, passeios, refeições não inclusas, consumo de bebidas e demais custos extras não estão incluídos no prêmio e serão pagos pela agência participante (ganhadora).</p> <p>Não estão incluídos na viagem, e serão de responsabilidade exclusiva do contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas com documentos (passaporte e visto, se necessário), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto no pacote original da viagem, frigobar, lavanderia, gorjetas,</p>		
	(*) Cada carta cortesia inclui uma vaga para o Summit Trend em Portugal, que contempla:	<p><b>As vinte Agências de viagens que mais venderem* hotelaria na Europa com a Trend Viagens, no período da campanha, ganham:</b></p> <p><b>Uma vaga para o Summit Trend em Portugal</b></p>				
	<b>1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar –</b> aéreo de GRU (Aeroporto Internacional de São Paulo) + terrestre para participar do Summit + uma vaga no pós-Famtour para Ilha da Madeira	<p><b>1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar –</b> Inclui aéreo de GRU (Aeroporto Internacional de São Paulo) + terrestre para participar do Summit + uma vaga no pós-Famtour para Ilha da Madeira</p> <p><b>6º (sexto) ao 10º (décimo) lugar –</b> Inclui aéreo de GRU (Aeroporto Internacional de São Paulo) + terrestre para participar do Summit + uma vaga no pós-Famtour para Açores</p> <p><b>11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) lugar –</b> Inclui parte terrestre para participar do Summit</p>				
<b>6º (sexto) ao 10º (décimo) lugar –</b> Inclui aéreo de GRU (Aeroporto	<p><b>(*) Condições:</b>  <b>Período da campanha:</b> De 01 a 28 de fevereiro de 2025  <b>Produtos:</b> São elegíveis as reservas de hotelaria na Europa operadas pela Trend</p>					

	<p>Internacional de São Paulo) + terrestre para participar do Summit + uma vaga no pós-Famtour para Açores</p> <p><b>11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) lugar</b> – Inclui parte terrestre para participar do Summit</p> <p>O trecho de deslocamento interno aéreo ou terrestre até o Aeroporto de origem da cidade, passeios, consumo de bebidas e demais custos extras, não estão inclusos na premiação e serão de responsabilidade do participante.</p>	<p>Viagens.</p> <p><b>Participação Condicionada:</b> À superação da meta de vendas de R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo assim necessário vender no mínimo R\$ 1.000 (um mil reais) em volume de vendas por Agência de Viagens para se tornar elegível à campanha</p> <p><b>Não participam:</b> Vendas canceladas</p> <p><i>(*) Mais venderem em volume de vendas (faturamento BRL). Em caso de empate, a Agência de Viagens que mais vender em quantidade de reservas será a ganhadora.</i></p> <p><b>Países elegíveis da Europa:</b> Albânia, Alemanha, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Kosovo, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia, Vaticano.</p> <p>Campanha vigente para as Agências de Viagens de todas as carteiras.</p>	<p>presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo. O contemplado deverá agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação de seu país e o país visitado, não se responsabilizando as REALIZADORAS por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não. Também não será de responsabilidade das REALIZADORAS qualquer dano que os Participantes contemplados possam vir a causar durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação do país visitado. Ainda, é de inteira responsabilidade dos contemplados a expedição de todos os documentos que porventura sejam necessários para a viagem, tais como passaporte, vistos, autorizações etc. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas REALIZADORAS. A eventual negativa do contemplado em adentrar ao país de destino, não gera qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas REALIZADORAS. O ganhador tem ciência, ainda, de que sua participação no Famtour está condicionada ao aceite de documentos que venham a ser exigidos pelas REALIZADORAS, notadamente o Termo de Anuência e Responsabilidade a ser oportunamente disponibilizado.</p> <p><b>Serviços/ condições elegíveis:</b> vide cláusula 2.2.</p> <p><b>Serviços/ condições inelegíveis:</b> vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p><b>Contestações de resultado:</b> vide cláusula 3.14.</p>
<p><b>Público-Alvo</b></p>	<p>Esta Campanha é destinada às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de</p>		

	viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> ), por intermédio dos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> ).
<b>Participantes</b>	<p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> durante o período de vigência desta Campanha e estiverem ativos no dia do recebimento da premiação.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis <b>no decorrer da campanha e/ou antes do efetivo recebimento da premiação</b>, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>, o prêmio Carta Cortesia será entregue em nome da pessoa jurídica participante para o administrador da agência, de acordo com os dados informados. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o do administrador da agência.</p> <p>4) As <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) <b>REALIZADORA(S)</b> não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
<b>Território e Dúvidas</b>	<p>A campanha é válida para todas as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> ativas no sistema de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> pertencentes a todas as carteiras.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <b>campanhasb2b@cvccorp.com.br</b>.</p>
<b>Condições Especiais</b>	<p>Participação condicionada à superação da meta de venda de R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo assim necessário vender no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) em reservas do produto hotel nos países da Europa (sendo eles: Albânia, Alemanha, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Kosovo, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia, Vaticano), sendo eles reservados e emitidos exclusivamente através das plataformas NATREND e/ou NATREND Lazer, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p>

## 2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em [https://new.trendviagens.com.br/comunicados/2025/0201\\_tre\\_br\\_summit.htm](https://new.trendviagens.com.br/comunicados/2025/0201_tre_br_summit.htm).

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha as vendas de hotel, sendo eles

reservados e emitidos diretamente pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** por através das plataformas NATREND e/ou NATREND Lazer.

**Destino:** Europa

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha as vendas realizadas por outros meios senão os citados na cláusula 2.2.

- 2.3.1.** Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

- 3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

- 3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

- 3.3.** Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha

e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

- 3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

- 3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

- 3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

- 3.6.** As premiações desta Campanha:
- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando a base de cálculo de

- quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
  - (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.
- 3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.
- 3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:
- (i) servidor;
  - (ii) transmissão de dados;
  - (iii) linhas telefônicas;
  - (iv) provedores de acesso;
  - (v) por falta de energia elétrica; ou,
  - (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.
- 3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.
- 3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.
- 3.10.** A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://new.trendviagens.com.br/privacidade/>.
- 3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- 3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.
- 3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.
- 3.14.** Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.
- 3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la

antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

- 3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo “Território e Dúvidas”.
- 3.18.** **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram,**

**compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

- 3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- 3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.